PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.070

Data: 8 de março de 1994.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a "**ASSOCIAÇÃO ALDEIA SÃO JOSÉ**", de Campo Largo - Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a associação "**ASSOCIAÇÃO ALDEIA SÃO JOSÉ**", com sede nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir por três anos consecutivos a finalidade do artigo anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos,

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/94

Data: 08 de março de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia **MARGARIDA GOMES ARNICINSKI**, portadora da CIRG nº. 1.777.065, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, Ref. "15", com a gratificação de Chefia, estipulada no inciso VII do art. 50 da lei Municipal 942, de 26.09.91 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 04.03.94

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 1994

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.068

Data: 8 de março de 1994.

Súmula: **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a firmar Convênio de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento de Ações de Saúde com a Universidade Estadual de Londrina, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento de Ações de Saúde com a Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Londrina Paraná, Campus Universitário, Jardim Universitário, inscrita no CGC/MF sob o nº 78.640.489/0001-53, com objetivo de serem adquiridos medicamentos e produtos para higiene, desinfecção e esterilização para uso na rede de saúde pública, produzidos pela referida Universidade, através do Laboratório de Produção de Medicamentos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.069

Data: 8 de março de 1994.

Súmula: **Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Liga Campolarguense de Futebol, conforme especifica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo autorizado a transferir recursos financeiros para a Liga Campolarguense de Futebol, sociedade civil inscrita no CGC/MF sob o nº 75.029.561/0001-90, para o pagamento de taxas de arbitragem em competições esportivas por si promovidas neste Município de Campo Largo, durante do ano de 1.994.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 8 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/94

Data: 09 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo administrativo nº. 0699/94, e considerando a aprovação do Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº. 006/94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado a partir de 11 de março de 1994, os seguintes preços para passageiros dos transportes coletivos municipais, como segue:

Linha	CR$
Estação Rodoviária - Itaqui - Campo do Meio - Rodeio Chapada (Rodovia dos Expedicionários)	220,00

Art. 2º Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA 004/94
DATA: 09.03.94

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais conferidas por lei e na Resolucão n.º 01/79, com as alterações contidas na resolução n.º 14/90.

RESOLVE:

Art. 1 - Fica criada a Comissão de Licitação para o exercício de 1994 da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, para fins de aquisição de bens, obras e serviços.

Art. 2 - A Comissão de Licitação será integrada por três membros titulares e três membros suplentes, podendo os integrantes serem vereadores ou não.

Art. 3- Ficam indicados para membros titulares: Juarez Butture de Oliveira, Edson Leucz e Fidelcina Augusta dos Santos Rocha, para membros suplentes ficam indicados: Pedro Alberto Barausse, João Maria Zanlorenzi e Achilles Munaretto.

1. - Os membros suplentes substituirão os membros titulares ocorrendo vacância ou impedimento, obedecida a ordem sequencial.

Art. 4- Compete à Comissão de Licitação todo o procedimento e formalidades na licitação, cabendo ao Presidente da Câmara a homologação e a indicação da presidência e secretaria da referida comissão.

Art. 5- Fica indicado para Presidente da Comissão o senhor vereador Edson Leucz, e para 1.º secretário o vereador Juarez Butture de Oliveira.

Art. 6- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Gabinete da Presidência, em 09 de março de 1994

Darci Antonio Andreassa
Presidente

PORTARIA N.º 002/94
DATA: 07.03.94

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas

RESOLVE:

Nomear a servidora Sandra Mara Legroski, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Auxiliar Administrativo, referência 60, a partir de 07 de março de 1994.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 1994

Darci Antonio Andreassa
Presidente

EXTRATO PARA FINS DE REGISTRO

Denominação: "CRECHE ANJO DA GUARDA", com sede e foro nesta cidade. Alterações: O art. 1 passa ter a seguinte redação: A "CRECHE ANJO DA GUARDA". constituída no dia 1o de agosto de 1.976, tem caráter técnico educativo e assistencial, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Quintino Bocaiúva, nº 1505, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, e que se regerá pelo presente Estatuto, resoluções de suas assembléias Gerais e demais disposições legais vigentes. Foi suprimido o Art. 7º e seu parágrafo único. O art. 8º passa ter a seguinte redação: à Diretoria compete, além do exercício das atribuições e poderes que a lei e estes estatutos lhe conferem, mais os seguintes: I- Apresentar, anualmente, à Assembléia Geral Ordinária, o relatório e documentos pertinentes às contas do exercício social, que coincidirá com o ano civil; II- Convocar as Assembléias Gerais; III- Conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como determinar a sua exclusão; IV - Nomear representantes e fazer acordos com outras associações ou entidades congêneres; V- Indicar para a lista tríplice, o nome do candidato, a presidente e vice-presidente da entidade. O art. 16º passa ter a seguinte redação: Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos ou faltas, ou em caso de vaga no respectivo cargo, pelo suplente, na ordem que forem eleitos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRADO SOB O Nº
Oficial
VANESSA B. GUIMARÃES
GILCE MARA DE CASTRO
Resp. Juramentadas
CAMPO LARGO — PARANÁ

Campo Largo, 07 de março de 1.994.

Gilce Mara de Castro.
E. Jtda.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS, DOS HERDEIROS DE FRANCISCO MARTINS DE ANDRADE; THEREZA MARIA TEIXEIRA E HONORATA MARIA MARTINS E ADÃO DAMASO DE SANT'ANA HERDEIROS: HERMELINA DAMASO SERAFIM, GERONIMO DAMASO SANTANA, ADALBERTO DAMASO SANTANA, ROSA DAMASO SANTANA MARTINS, LUCIA DAMASO DE SANTANA E JOCE DAMASO DE SANTANA, que por este Juízo e Cartório do Cível, tramita em seus regulares termos uma ação de Inventário nº 169/92, em que é requerente José Amaro de Santana e requerido Francisco Martins de Andrade. Alega o requerente que Francisco Martins de Andrade e Thereza Maria Teixeira, eram seus avós por parte de mãe, ambos falecidos. Posteriormente viera a falecer a seus pais a Sra Benedicta Maria Martins, e seu pai Sr. Adão Damasio de Sant'Ana em data, dia, ano de 19/07/82 e 25/0 /43 respectivamente, era legítimo proprietário, diga, ocorre que convivo em legítimo proprietário de área e terras conforme demonstram os registros de imóveis em anexo. Segundo apurou-se a propriedade doa"de ou"ujas", abrange a área de 208,37 alqueires, conforme mapa em anexo, área com posse mansa e pacífica, tendo sido apenas dado pelos avós do requerente o local para a construção de uma pequena Igreja, que ainda se encontra no local. O Imóvel a ser inventariado situa-se no lugar denominado Ribeirão Grande do Município de Campo Largo-Pr., com os seguintes características: Ponto de partida 0-P, situando nos divisas do Ponto de Almeida e João Bertolotto, João Maria e Antonio Maria. Deste ponto ao rumo O 3º 15' SO e mede 2.400,00m até o ponto 1-P, por linha seca de divisa com Ponto de Almeida. Deste ponto rumo 75º 25' SO e mede 3.000,00m até o ponto 2, por linha seca de divisa com Paula Ponto. Deste ponto 2, por linha seca de divisa, situa. Deste ponto no rumo CO2 01 '50 o mede 3.000,00m até o ponto 3 por linha seca de divisa com herdeiros do Ribeirão Bigoz... Deste ponto(3) no rumo de 09º 15'NE o mede 2.500,00m até o ponto de partida 0-PP, 0 uma linha seca da área de 6.978,37,00ha. Assim, através do presente que expedirá o prazo de 20 dias, citando os herdeiros acima nominados para que, querendo, em 5 dias (05) dias intervenham no processo, manifestando-se sobre as publicadas declarações. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinará e prazo de 20 dias, que será publicado e afixado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 06/12/93. Eu, ... Auxiliar Jurisdicional o subscrevi.

Albino Jacomel Chirios
Juiz de Direito

INGRA - INDÚSTRIA GRÁFICA S/A.

C.G.C. Nº 75.801.988/0001-74

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de abril de 1994, na sede social, à Avenida Coronel Cézar Torrea, 479/488, em Campo Largo, Paraná, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados e demais Demonstrações Financeiras atinentes ao exercício findo em 31.12.1993.

2 - Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de CR$ 603.266.497,90 e respectiva capitalização no valor de CR$ 602.965.900,00 sem aumento do número de ações, na forma do Art. 167 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, e consequente alteração do "caput"do Artigo 5º do Estatuto Social.

3 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Informamos outrossim, que se acham a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 16 de dezembro de 1976.

Campo Largo, 01 de março de 1994

RENATO HÖFT
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 003/94
DATA: 07.03.94

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas

RESOLVE:

Nomear a servidora Sandra Maria Ribeiro Andreassa, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico, referência 66, a partir de 07 de março de 1994. Conforme resolucão n.º 005.92.

Gabinete da Presidência, 07 de março de 1994

Darci Antonio Andreassa
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 169/94

Data: 08 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonera, a pedido o servidor **OVANDE JOSÉ MOREIRA DE MELO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Turma, Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a partir de 28.02.94.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 e março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/94

Data: 08 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonera, a pedido a servidora **SILMARA CAVALLI**, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, Ref. "25", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 28.02.94.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 e março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/94

Data: 10 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº. 0333/94,

RESOLVE:

Art. 1º. - Exonera, a pedido o servidor **JOSÉ JENHEVSKI**, do cargo de Aprendiz de Serviço Administrativo, Ref. "09", do Quadro do Regime Jurídico Único, lotado na Sub-Prefeitura de Bateias, a partir de 28.02.94.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/94

Data: 02 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia **IDELFONSO CHELA**, portador do CIRG nº. 1.121.759 e inscrito no CPF de nº. 157.530.349-34, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "**Coordenador de Serviço**", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 01.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 02 de março de 1994

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 179/94

Data: 10 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público realizado em 09.02.92, através do Edital nº. 01/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime jurídico previsto na Lei Municipal nº. 941, de 26.09.91, **SILMARA CAVALLI**, portadora da CIRG nº. 5.731.681-0 e inscrita no CPF/MF de nº. 919.740.389-04, para ocupar o cargo de "**Agente de Saúde Pública**", Ref. "21", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.03.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 10 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/94

Data: 08 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomeia **LAURA DE HOLLANDA CALDERARI**, portadora da CIRG nº. 4.296.746-7, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção, Ref. "42", com a gratificação de Chefia, estipulada no inciso VII do art. 50 da lei Municipal 942, de 26.09.91 lotada na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 07.03.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/94

Data: 08 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomeia **ROGÉRIO ANTONIO LEAL JÚNIOR**, portador da CIRG nº. 5.030.030-7, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Profissional de Saúde Padrão "A", Ref. "53", lotado na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.03.94.

Art. 2º. - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 1994.

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/94

Data: 21 de fevereiro de 1994

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **EMIGDIO ANDREASSA**, portador da CIRG nº. 1.708.811-4 e inscrito no CPF de nº. 470.063.119-91, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "**Chefe de Turma**", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 07.03.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de fevereiro de 1994

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

"**RESOLUÇÃO Nº. 006/94**"

Interessado: EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA.

Processo nº: 0699/94

Relator: EDIVALDO SANTOS SOUZA

Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR**, reunidos em data de 08 de março de 1994,

RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº. 0699/94, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 08 de março de 1994.

JURDES CALDART
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO
CMTLAR

"**RESOLUÇÃO nº. 005/94**"

Interessado: TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.

Processo nº.: 0670/94

Relator: EDIVALDO SANTOS SOUZA

Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAMPO LARGO - CMTLAR**, reunidos em data de 09 de março de 1994,

RESOLVEM:

I - Recomendar ao Prefeito Municipal a aprovação do reajuste das tarifas relacionadas ao Processo Administrativo nº. 0670/94, nas linhas a serem discriminadas por este Conselho.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 08 de março de 1994.

JURDES CALDART
Presidente

DECRETO Nº 074/94

Data: 09 de março de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o processo administrativo nº. 0670/94, e considerando a aprovação do Conselho Municipal de Trânsito de Campo Largo - CMTLAR, através da Resolução nº. 005/94,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado, a partir de 11 de março de 1994, os seguintes preços para passageiros dos transportes coletivos municipais:

Linha	CR$
Itaqui - Águas Claras - Jardim Social - Populares	220,00
Botiativa	220,00
Colonia Balbino Cunha	220,00
Linha Retiro	
Campo Largo - Lagoa - Retiro	220,00
Campo Largo - Roças	220,00
Linha Bateas	
Campo Largo - Fazendinha	220,00
Campo Largo - Bateas	220,00
Campo Largo - Tito Travensoli	220,00
Intermediários	220,00
Linha Três Córregos	
Campo Largo - Km. 44	390,00
Campo Largo - Km. 55	390,00
Campo Largo - Três Córregos	390,00
Campo Largo - Floripa	590,00
Campo Largo - A. Machado	590,00
Intermediários	390,00
Linha São Silvestre	
Campo Largo - Km. 66	390,00
Campo Largo - Km. 81	590,00
Km. 66 - São Silvestre	390,00

Art. 2º Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 09 de março de 1994

Emílio Ranaro Junior
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR